



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.609 - DE 04 DE MARÇO DE 1988

EMENTA: Aprova o 2º Curso de Especialização em Arquitetura nos Trópicos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 04.03.88, e da colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (Parecer nº 026/88), e de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração na sessão plenária de 16.10.85, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica aprovado o 2º Curso de Especialização em Arquitetura nos Trópicos, de responsabilidade do Departamento de Arquitetura do Centro Tecnológico, tendo como objetivo, dentre outros, a formação de profissionais especializados no entendimento de uma arquitetura voltada às realidades da Amazônia e adequada a região; tudo de conformidade com o especificado no Anexo, que constitui parte integrante e inseparável desta Resolução, e com os autos do Processo nº 5.331/87-UFPA.

Art. 2º Esta Resolução passará a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 07 de abril de 1988.

Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO  
Reitor

Presidente  
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.609/88-CONSEP -02-

01. Título: 2º Curso de Especialização em Arquitetura nos Trópicos.
02. Centro: Tecnológico.
03. Departamento: Arquitetura.
04. Período de realização: Será realizado de julho/87 a maio/88.
05. Justificativa: Inicialmente a Amazônia é uma região subdesenvolvida, com limitados recursos urbanos e poucos habitantes, sendo uma região potencialmente rica (minérios, florestas, bacia hidrográfica, etc.), depois o atual crescimento demográfico faz com que a Amazônia venha representar, em curto espaço de tempo, um novo horizonte cheio de perspectivas e recursos. E como pensar no desenvolvimento de uma vastíssima região de mais de cinco milhões de quilômetros quadrados sem o apoio de uma arquitetura adequada?.
06. Objetivo: A formação de profissionais especializados no entendimento de uma arquitetura voltada às realidades da Amazônia e adequada a região.
07. Organização Administrativa:
  - 1 - Constituição do Colegiado: Será composto pelos seguintes:
    - João Pinto de Castro Filho (Coordenador)
    - José de Andrade Raiol (Vice-Coodenador)
    - Milton José Pinheiro Monte (Membro)
    - Emanuel Mattos (Membro)
    - Ilda Estela Amaral de Oliveira (Membro)
    - dois (2) discentes escolhidos dentre os matriculados.
  - 2 - Pessoal de Apoio:
    - Adalgisa da Costa Maruoka (Secretária)
    - Guilherme Venturieri Pena (Datilógrafo)
    - Antônio Lira da Cruz (Servente).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.609/88-CONSEP -03-

08. Organização Acadêmica:

a) Admissão: Serão aceitos candidatos segundo a seguinte ordem de prioridade:

1. Professores universitários de curso público de Arquitetura da Amazônia;
2. professores de outros cursos de arquitetura;
3. técnicos de nível superior de órgãos públicos da região ligados à arquitetura de planejamento e licenciatura da construção;
4. profissionais com atividades na área de projeto de arquitetura e urbanismo.

b) Seleção: Os candidatos inscritos serão selecionados por uma comissão nomeada pela coordenação por indicação do Colegiado do Curso.

c) Corpo Docente: Será assim composto:

- Edgar Albuquerque Graeff
- Márcio Villas Boas
- Milton José Pinheiro Monte
- José de Andrade Raiol
- Ilda Estela Amaral de Oliveira
- João Pinto de Castro Filho
- Azael Rangel Camargo
- Luiz Chichierchio
- Lúcia Mascaró
- Emanuel Mattos
- Joaquim Guedes
- Severiano Porto.

09. Estrutura Curricular: O curso é estruturado com 13 disciplinas teóricas e 1 disciplina prática que perfazem um total equivalente a 510 horas correspondentes a 30 créditos.

10. Orçamento:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.609/88-CONSEP -04-

Receita:

Própria. . . . .	Cz\$ 76.831,50
Oriundo da UFPA. . . . .	58.972,80
CAPES. . . . .	<u>243.039,00</u>
T o t a l . . . . .	Cz\$ 378.843,30

Custo por elemento de Despesa:

3.1.2.0 - Material de consumo. .	Cz\$ 331,50
3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pes.	143.472,80
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encarg.	<u>235.039,00</u>
T o t a l . . . . .	Cz\$ 378.843,30

Despesa:

Certificados . . . . .	Cz\$ 331.50
hora/aula docente:	
1. não vinculado ao SPF (CAPES).	59.000,00
2. vinculado ao SPF (UFPA) . . .	58.972,80
passagens e hospedagem (CAPES) .	<u>235.039,00</u>
T o t a l . . . . .	Cz\$ 378.843,30